



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10726 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

Prorroga prazo de redução de carga horária de trabalho de servidora.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, a redução de carga horária de trabalho, em 50% (cinquenta por cento), sem redução da remuneração, concedida pelo Decreto nº 10075, de 28 de agosto de 2002, da servidora **ROSELI PINTO NEVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Nível 1, matrícula nº 300018831, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do § 2º, do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de novembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**VALDIR ALVES DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
nº 3557 do dia 18/11/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10456, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Prorroga prazo de redução de carga horária de  
trabalho de servidores

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano, a redução de carga horária de trabalho, em 20% (dois por cento), sem redução da remuneração, concedida pelo Decreto nº 10075, de 28 de agosto de 2002, da servidora ROSELI PINTO NEVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Nível I, matrícula nº 300018231, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do § 2º do artigo 22, da Constituição Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Novembro de 2003, 112ª da República

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA  
Coordenador Geral de Recursos Humanos